



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FEIJX CORREIA

ARTRAN DE PEREIRA MONTE

JOSÉ ARTUR MELO

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PRO-CESSOS:

Proc: 3992/11.

Interessado: Marcos Antônio dos Santos.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em face da manifestação do Diretor-Geral da PGJ, à fl. 08, de que as providências foram devidamente tomadas, archive-se.

Proc: 3993/11.

Interessado: Juliana Kummer Freitas dos Santos.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em face da manifestação do Diretor-Geral da PGJ, à fl. 08, de que as providências foram devidamente tomadas, archive-se.

Proc: 1050/12.

Interessado: Dr. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhando cópia de decisão.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 415/12, retornando em seguida à Assessoria Especial.

Proc: 1415/12.

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo passagens aéreas e diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1439/12.

Interessado: Dra. Margarida Maria Couto Monte, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1515/12.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Encaminhando providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 425/12, resta providenciado o pleito. Archive-se.

Proc: 1618/12.

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais.

Assunto: Requerendo agendamento de reunião.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à Secretaria de Estado de Defesa Social para se manifestar sobre a inicial, devendo esclarecer as medidas a serem adotadas no âmbito daquela pasta, objetivando a solução das deficiências notificadas no processo.

Proc: 1633/12.

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1649/12.

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro a medida solicitada. Adotem-se as providências necessárias. Após, archive-se.

Proc: 1655/12.

Interessado: Dr. Napoleão José Calheiros Amaral Franco, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1679/12.

Interessado: Dr. Valter José de Omena Acioly, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1680/12.

Interessado: Janixon Montes Barbosa, funcionário desta PGJ.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1685/12.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da edição e remessa ao CNMP do Ofício nº 142/2012 - GAB/PGJ, resta providenciado o objeto dos presentes autos. Archive-se.

Proc: 1727/12.

Interessado: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó e outros, Promotores de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Trata-se de pedido formulado por comissão de Promotores de Justiça de sistematização da participação de membro do MP em mutirões da Justiça e outras atividades. Pleito absolutamente justificável.

A matéria deve ser normatizada. Determino, pois:

01 - Publicação de Portaria criando comissão para analisar o requerido e formular minuta da referida norma.

02 - A participação dos Senhores Promotores de Justiça:

a) Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza;

b) Luiz Vasconcelos;

c) Humberto Pimentel.

Para compor a referida comissão, sob a coordenação do primeiro.

03 - Prazo de 30 dias.

Ofício nº 142/2012 - GAB/PGJ, resta providenciado o objeto dos presentes autos. Archive-se.

Proc: 1728/12.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerendo passagens aéreas.

Despacho: Em face da remessa do Ofício GAB/PGJ nº 141/12, resta providenciado o pleito. Archive-se.

Proc: 1731/12.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Encaminhando adiantamento.

Adiantamento para servidor. Decreto Estadual nº 37.119/97 - Despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento para atender as necessidades inadiáveis do Ministério Público. Pelo deferimento".

Proc: 1732/12.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/ PFDC-MPF.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à 6ª Promotoria de Justiça Especial Criminal/Execuções Penais.

Proc: 1735/12.

Interessado: Corregedoria Nacional do CNMP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça responsável pelas comunicações junto ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Proc: 1738/12.

Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID.

Proc: 1739/12.

Interessado: Ligue 180 - Presidência da República.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1740/12.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ao GECCOC para se manifestar.

Proc: 1742/12.

Interessado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.

Assunto: Encaminhando documentos (cópia do Proc. nº 0500126.16.2008.8.02.0055).

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1743/12.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PA nº 1.11.000.000217/2012-22).

Despacho: Encaminhem-se os autos à 8ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal da Capital.

Proc: 1745/12.

Interessado: Procuradoria da República em Arapiraca.

Assunto: Encaminhando documentos (PA nº 1.11.000.004857/2012-95).

Despacho: Encaminhem-se os autos à 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 1746/12.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PA nº 1.11.000.000150/2012-26).

Despacho: Encaminhem-se os autos à Promotoria de Justiça de São José da Lage.

Proc: 1749/12.

Interessado: 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 1750/12.

Interessado: 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 1752/12.

Interessado: Kelly Morgana da Silva Araújo.

Assunto: Representação.

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.

Proc: 1756/12.

Interessado: Jamilye Mendonça Setton Mascarenhas, Diretora de Programação e Orçamento desta PGJ

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DPO e DCF para as providências de praxe.

Assunto: Solicitação de providência

Interessado: Promotor de Justiça

DESPACHO

1. Reitero a determinação de autuação e registro estampada no rosto do expediente de nº 417/2012.

(Omissis).

5. Posto isto, determino que seja(m):

a) Acostadas aos autos a ser formado, a Certidão que dá conta da data do encaminhamento para esta PGJ/AL dos autos dos Processos 001.08.500902-5 e 001.08.001631-7 e a cópia da folha do livro de Protocolo deste setor, no qual consta a data de endereçamento destes Processos para o GAB/PGJ;

b) Juntados aos autos a ser formado, a consulta de processo do SIPANET do MPE/AL, e a movimentação do Processo 001.08.500902-5, extraído do Portal de Serviço e-SAJ do TJ/AL;

c) Fotocopiados, em duas vias, os autos dos Processos 001.08.500902-5 e 001.08.001631-7, uma para fins de formação de autos, e a outra com o escopo de endereçá-los à Polícia Federal, consoante requerimento do interessado;

d) Endereçados, para análise e parecer, os originais dos autos dos Processos de números 001.08.500902-5, em 06 volumes, com 1206 páginas, e 001.08.001631-7, com 26 páginas, à Assessoria Técnica da PGJ/MPE/AL, e

e) Solicitado do interessado a especial gentileza de informar a esta Procuradoria-Geral de Justiça em que mãos e lugar se encontravam os autos dos Processos de números 001.08.500902-5 e 001.08.001631-7.

6. Publique-se com as cautelas necessárias.

7. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de maio de 2012.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 572 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, Promotor de Justiça Titular do 6º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, ora integrando a Secretaria de Planejamento da Escola Superior do Ministério Público - ESMP, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de 1.085,30 (hum mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 a 04 de maio do corrente ano, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 573 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 482,35 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 16 de maio do corrente ano, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça na Solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais da CONAMP, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 574 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE, 6ª Promotora de Justiça de Família da Capital, de 3ª entrância 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, no dia 03 de abril do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 575 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do 2º CAO, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Igreja Nova, de 1ª entrância, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 576 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR, Analista do Ministério Público, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em face do seu deslocamento às cidades de Piranhas e São Miguel dos Campos, no período de 24 a 25 de abril do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 577 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. VALTER JOSÉ OMENA ACIOLY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 789,28 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de São Brás, de 1ª entrância, nos dias 02, 11 e 18 de abril e 02 de maio do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 578 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de JANIXON MONTES BARBOSA, Assessor Técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça, lotado no 2º Centro de Apoio Operacional- CAO, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 18 e 25 de abril e 02, 07 e 09 de maio do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339015 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 579 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, 01 (uma) diária, no valor

de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 24 de abril do corrente ano, a serviço do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 580 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal, de 3ª entrância, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 24 de abril do corrente ano, a serviço do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 581 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS, Promotor de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 2ª entrância, nos dias 03, 12, 17, 24 e 30 de abril do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 582 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Satuba, de 1ª entrância, nos dias 02, 09, 12, 16 e 23 de abril do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 583 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em seu favor, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 602,94 (seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de maio do corrente ano, para participar da Solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais da CONAMP, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

SECRETARIA-GERAL

Proc. CG nº: 45/2012.

Espécie: Representação

Interessados: RENATO FERREIRA DOS SANTOS

Extrato da decisão: Na ausência da devida formalização da representação e considerando a ausência de indícios de prova a permitir o início de uma apuração de qualquer dos fatos suscitados, envolvendo a conduta de membro do Ministério Público, determino o arquivamento dos procedimentos, com base no art. 39, §§ 2º e 3º do RI do CNMP. Publique-se por extrato e comunique-se ao interessado pelas mesmas vias por ele utilizadas. Decorrido o prazo legal, arquite-se. Maceió, 10 de maio de 2012.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Corregedor-Geral Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DA CAPITAL

PORTARIA nº 10/2012
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CÍVEL EM INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL e NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO 1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente nas relações de consumo, em que a supremacia do poder econômico dos fornecedores de produtos e serviços se sobrepõe com nitidez à fragilidade dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, da Lei n. 4591/64, que diz que a incorporadora somente poderá negociar as unidades autônomas após ter arquivado, no cartório competente de Registro de Imóveis, a respectiva incorporação;

CONSIDERANDO, ainda, que o número do registro da incorporação do empreendimento imobiliário, deverá constar, obrigatoriamente, dos anúncios, impressos, publicações, propostas, contratos, preliminares ou definitivos, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei n. 4.591/64.

CONSIDERANDO, as notícias constantes no Procedimento Administrativo nº. 093/2011, dando conta de que a Construtora META CONSTRUÇÕES, e seus sócios/prepostos não estão adimplindo suas obrigações junto aos Consumidores e incorporadores, o que poderá causar prejuízos a centenas de consumidores;

CONSIDERANDO as notícias de que os imóveis (apartamentos) comercializados pela Construtora META CONSTRUÇÕES estão com suas obras paralisadas e os prazos de entregas totalmente descumpridos, bem como, ausência de registro regular;

RESOLVEM:

CONVERTER o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e, Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o escopo de apurar, no âmbito da Promotoria do Consumidor, os fatos descritos nas peças encaminhadas, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINAM, de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos de cada Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Requisição à reclamada, para que apresente certidão cartorária de registro da incorporação imobiliária dos empreendimentos citados no Procedimento Administrativo nº. 093/2011.

4) Oficie-se:

a) à Receita Federal, requisitando as 5 (cinco) últimas declarações da Empresa e sócios;

b) à Junta Comercial, requisitando cópia do contrato social da Construtora META CONSTRUÇÕES (CNPJ nº. 24.481.327/0001-90);

c) ao PROCON-AL, requisitando informações sobre procedimentos pertinentes a fatos similares;

5) Dê-se baixa do Procedimento Administrativo nº. 093/2011, no livro de distribuição interna desta Promotoria

6) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações para melhor esclarecimento dos fatos acima citados;

Maceió/AL, 14 de maio de 2012.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DELFINO COSTA NETO
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
PORTARIA nº 11/2012
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CÍVEL EM INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa do Patrimônio Público e Social, além de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III da Constituição Federal; art. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90, e, Lei Complementar Federal nº. 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor: a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; b) a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Lei nº. 8.078/90, art. 6º, I e III);

CONSIDERANDO que a conduta de comercializar GNV operando com bomba abastecedora COM PRESSÃO MÁXIMA ACIMA DO ESTABELECIDO PELA ANP, constitui conduta que atenta contra a vida, saúde e segurança dos consumidores e funcionários da empresa;

CONSIDERANDO, por fim, as peças de informação (do Procedimento Administrativo ANP nº. 48611.000744/2099-17, onde consta o Auto de Infração nº. 033.707.2009.21.295099, de 10/07/2009), remetidas a esta Promotoria de Justiça pela Agência Nacional do Petróleo, dando conta da conduta do Posto de combustível "AAMM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA", ter comercializado GNV operando com bomba abastecedora COM PRESSÃO MÁXIMA ACIMA DO ESTABELECIDO PELA ANP.

RESOLVEM:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 094/2011 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no § 7º do art. 2º da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007 do CNMP, bem como, nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), com o escopo de apurar, no âmbito da Promotoria do Consumidor, os fatos descritos nas peças encaminhadas, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINAM, de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos de cada Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações para melhor esclarecimento dos fatos acima citados.

Maceió/AL, 14 de maio de 2012.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DELFINO COSTA NETO
Núcleo de Defesa do Consumidor da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
PORTARIA nº 12/2012
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CÍVEL EM INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa do Patrimônio Público e Social, além de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III da Constituição Federal; art. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90, e, Lei Complementar Federal nº. 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor: a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; b) a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Lei nº. 8.078/90, art. 6º, I e III);

CONSIDERANDO que a conduta de comercializar combustível sem possuir registro junto à ANP, e, ainda, "exibir a marca comercial de uma distribuído-a e comercializar combustível adquirido a outra, constitui conduta que atenta contra a segurança, e qualidade dos produtos e, boa fé dos consumidores;

CONSIDERANDO, por fim, as peças de informação (do Procedimento Administrativo ANP nº. 48611.000020/2005-31, onde consta o Auto de Infração nº. DF 169179, de 21/11/2004), remetidas a esta Promotoria de Justiça pela Agência Nacional do Petróleo, dando conta de tais condutas praticadas pelo Posto de combustível "COSAL COMERCIAL SANTA RITA LTDA",

RESOLVEM:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 101/2011 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no § 7º do art. 2º da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007 do CNMP, bem como, nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), com o escopo de apurar, no âmbito da Promotoria do Consumidor, os fatos descritos nas peças encaminhadas, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINAM, de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos de cada Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações para melhor esclarecimento dos fatos acima citados.

Maceió/AL, 14 de maio de 2012.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DELFINO COSTA NETO
Núcleo de Defesa do Consumidor da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
PORTARIA nº 13/2012
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CÍVEL EM INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL e NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO 1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente nas relações de consumo, em que a supremacia do poder econômico dos fornecedores de produtos e serviços se sobrepõe com nitidez à fragilidade dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, da Lei n. 4591/64, que diz que a incorporadora somente poderá negociar as unidades autônomas após ter arquivado, no cartório competente de Registro de Imóveis, a respectiva incorporação;

CONSIDERANDO, ainda, que o número do registro da incorporação do empreendimento imobiliário, deverá constar, obrigatoriamente, dos anúncios, impressos, publicações, propostas, contratos, preliminares ou definitivos, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei n. 4.591/64.

CONSIDERANDO, as notícias constantes nos Procedimentos Administrativos nsº. 078/2011 e 122/2011, dando conta de que a Construtora CTN EMPREENDIMENTOS LTDA, e seu sócio proprietário não está adimplindo suas obrigações junto aos Consumidores e incorporadores, o que poderá causar prejuízos a centenas de consumidores;

CONSIDERANDO as notícias de que os imóveis (apartamentos) comercializados pela Construtora CTN EMPREENDIMENTOS LTDA estão com suas obras paralisadas e os prazos de entregas totalmente descumpridos, bem como, ausência de registro regular;

RESOLVEM:

CONVERTER o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e, Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o escopo de apurar, no âmbito da Promotoria do Consumidor, os fatos descritos nas peças encaminhadas, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINAM, de imediato as seguintes providências:

2) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos de cada Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

3) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

5) Requisição à reclamada, para que apresente certidão cartorária de registro da incorporação imobiliária dos empreendimentos citados no Procedimento Administrativo nº. 093/2011.

6) Oficie-se:

a) à Receita Federal, requisitando as 5 (cinco) últimas declarações da Empresa e sócios;

b) à Junta Comercial, requisitando cópia do contrato social da Construtora CTN EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº. 05.864.969/0001-24);

c) ao PROCON-AL, requisitando informações sobre procedimentos pertinentes a fatos similares;

5) Dê-se baixa nos Procedimentos Administrativos nsº. 078/2011 e 122/2011, no livro de distribuição interna desta Promotoria;

7) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações para melhor esclarecimento dos fatos acima citados;

Maceió/AL, 14 de maio de 2012.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

DELFINO COSTA NETO
Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530
Ref.: Proc. PJCEDMA nº 01/2012.

PORTARIA 1º CPDA Nº 07/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, em face de representação formulada pela CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas, informando a precariedade do abaste-

cimento de água fornecida através de um poço sob a administração do Condomínio Residencial Morada Nova, localizado na Rua Santa Luzia, s/nº, bairro do Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.060-530, nesta capital, em que se verifica alto teor de amônia e nitratos, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde, o que aponta para possível risco à saúde dos condôminos e ao meio ambiente.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água deve ser realizado de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente (Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que a utilização de recursos hídricos no abastecimento de água potável está sujeito a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementar-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - requisição de perícia ao Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental, objetivando a análise da água fornecida no Condomínio Residencial Morada Nova, com respostas aos quesitos a serem formulados;

4 - juntada aos autos da representação formulada e que compõe os autos do Proc. Nº PGJ-20/2012;

5 - designa-se o dia 21 de maio de 2012, às 10:30 horas, para realização de audiência, notificando-se a CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas,

SEMARH - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, DIVISAM - Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde e Condomínio Residencial Morada Nova.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Registre-se em livro próprio e cumpra-se. Maceió, 2 de maio de 2012.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo - PJCEDMA

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530 Proc. PJCEDMA nº 15/2012.
Interessado: Anônimo.
Representada: Liga do Bumba Meu Boi e Fundação Municipal de Ação Cultural.
Assunto: Perturbação da tranquilidade de vários moradores.

DESPACHO

Cuida-se de representação anônima, informando a ocorrência de perturbação da tranquilidade de vários moradores situados próximos às sedes dos Bois, em que os participantes vêm incomodando os moradores de vários bairros de Maceió, porém não houve a juntada de lista assinada que comprovasse o alegado pelo anônimo subscritor.

Considerações iniciais

A poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da Norma Brasileira Regulamentar - (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde física e mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando um direito fundamental consagrado pela carta constitucional de 1988, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos".

No município de Maceió se constatou, nos últimos tempos, uma proliferação de emissões sonoras, através de várias fontes poluidoras - quer por modismo, quer como forma de mídia, quer como forma de "lazer" -, causando graves prejuízos à saúde física e mental da população maceioense, o que levou a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, como ponta de lança na vanguarda de buscar soluções para os graves problemas que afetam a sociedade alagoana a instituir o Projeto Silêncio Urbano (PSIU/AL), realizando em 12 de novembro de 2007 o I Fórum sobre Poluição Sonora, no Espaço Cultural da UFAL.

Durante o evento pudemos compreender os efeitos danosos que a propagação de ruídos pode causar ao ser humano e aos animais, tais como alterações no ritmo cardíaco e na pressão arterial, perturbações do labirinto, no processo digestivo, surdez, cefaleias, náuseas e reações emocionais causando ansiedade, insônia, excitabilidade, falta de apetite, perda da libido, etc.

Portanto, temos que a poluição sonora é um grave mal à convivência em sociedade e um atentado ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem difuso e direito fundamental de terceira geração.

Da ilegitimidade do Ministério Público

Para caracterizar hipótese de atuação do Ministério Público na instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, devemos questionar se o caso se trata ou não de defesa de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, que se caracterizam pela indeterminação dos sujeitos titulares do bem jurídico protegido pela norma, de forma que os interesses digam respeito à coletividade e não fique restrito ao incômodo causado a um indivíduo, ou seja, a atuação do Ministério Público não deve ser dirigida à tutela de direitos individuais de vizinhança, na acepção civilística tradicional, mas sim à defesa do meio ambiente, da saúde e da tranquilidade públicas, bens de natureza difusa.

Urge ressaltar que, até a presente data, nenhuma representação fora formulada dando conta de perturbação da paz ou sossego alheio em face das manifestações populares do Bumba Meu Boi, apesar de tal manifestação ter sido introduzida na cultura de Alagoas desde 1995, quando o radialista Luiz de Barros criou o primeiro concurso de Bumba Meu Boi em Maceió.

Face ao exposto, ante a evidência de que os fatos narrados na representação não configuram lesão ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem difuso e direito fundamental de terceira geração, indefiro o requerimento anônimo de instauração de procedimento administrativo, consignando que do indeferimento caberá recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias.

Solicite-se a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se.

Maceió, 3 de maio de 2012.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

1º Cargo - PJCEDMA

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2010

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

LOCADOR: LINDUARTE PAULO DA SILVA
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato originário de locação de imóvel nº 01/2010, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 280, Centro, no Município de Atalaia/AL, destinado a sediar a Promotoria de Justiça daquele município, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de junho de 2012 até 31 de maio de 2013, face aplicação do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, previsão da Cláusula Quarta do referido instrumento, bem como, reajuste do valor da contratação com a aplicação do IGP-M, previsto na Cláusula Sétima, e disposições constantes no processo administrativo PGJ nº 1558/2012.

DO PREÇO: Com a aplicação do Índice de Reajuste, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, ou a seu bastante procurador, a importância global de R\$ 6.192,60 (seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 516,05 (quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, por meio de depósito em conta corrente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluso no PPA- 2012-2015, consignada no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza da despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DARATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2012.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Tavares Mendes (Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Linduarte Paulo da Silva (Locador).

SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2012

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 00.000.000/0001-91)

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, em caráter de exclusividade: dos serviços de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes de folha de pagamento de no mínimo 522 (quinhentos e vinte e dois) servidores, gerada pela PROCURADORIA, lançados em contas corren-

tes dos servidores no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, contratados, comissionados e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a PROCURADORIA; centralização da internalização e processamento das aplicações das disponibilidades financeiras; centralização e processamento de todas as movimentações financeiras referentes ao pagamento aos credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela PROCURADORIA, a entes públicos ou privados, a qualquer título; disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do BANCO; contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes; centralização dos recebimentos relativos à inscrições em concurso, cursos, congressos e similares, arrecadação de tributos, taxas, impostos e contribuições em favor da PROCURADORIA; centralização dos recebimentos relativos à arrecadação de tributos, taxas, impostos e contribuições em favor da PROCURADORIA; centralização da utilização do aplicativo Licitações-e, referente a licitações eletrônicas; disponibilização de serviços relativos à emissão e administração do Cartão de Pagamentos; manter o convênio, para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep; manter Convênio de antecipação do 13º (décimo terceiro) salário através de linha de crédito; centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais; e em caráter preferencial: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da PROCURADORIA, mediante consignação em folha de pagamento; Concessão de crédito imobiliário aos servidores ativos, inativos pensionistas e contratados da PROCURADORIA; Concessão de crédito, nas diversas modalidades disponibilizadas pelo BANCO, aos fornecedores da PROCURADORIA; de acordo com seus anexos de I a XIII.
DA REMUNERAÇÃO: Em razão dos termos ajustados no presente contrato, o BANCO pagará, em até 5 dias úteis após sua publicação em diário oficial, à PROCURADORIA a importância total de R\$ 2.442.499,81 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 42.499,81 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao saldo remanescente dos valores liberados anteriormente através do contrato 23/2007 de 01.08.2007 e seus aditivos, e ainda não devidamente amortizados, acrescidos da liberação de novos recursos no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) a serem creditados na conta corrente da PROCURADORIA de nº 5.739-8 na Agência 3557-2 - Banco do Brasil, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Sexta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, proveniente do processo administrativo nº 4359/2012, hipótese de contratação direta - subsunção do caso concreto à norma insculpida no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, além de submeter-se também aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluso no PPA-2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de Despesa: 339039-81 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Bancários.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2012.
SIGNATÁRIOS: Dr. Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas), Eduardo Paulo Almeida de Sant Anna e André Luiz Fernandes Mascarenhas (Banco do Brasil S.A.)

*Replicado

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Alcool de Alagoas - SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Laginha Agro Industrial S/A - Filial Guaxuma, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS
EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 2 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas, na sede do Ministério Público de Alagoas, onde presentes se encontravam o Procurador-Geral de Justiça e os membros do Ministério Público de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, bem assim o representante da USINA GUAXUMA, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica - IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo se ajustar aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 19/2011, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e, por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente,

tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Guaxuma - Razão Social: Laginha Agro Industrial S/A - Filial Guaxuma. Endereço: Fazenda Guaxuma, s/n - Coruripe - AL. Cep: 57.230-000. CNPJ: 12.274.379/0004-50. Insc. Estadual: 24.050.875-0.

II - DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA GUAXUMA**, nos Municípios de Coruripe, Teotônio Vilela e Campo Alegre em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 60,93 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:

CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS - USINA GUAXUMA
ÁREA TOTAL DE 60,93 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Regeneração Natural(ha)	Pecuária (ha)	Localização	Área de restauração florestal (ha)
2010	Tabocas Porto dos Cocos	Coruripe Jequiá	1,55	0,41 0,51		Teotônio Vilela Teotônio Vilela	2,47
2011	Sítio Novo Sapel Grutão Belo Horizonte	Poxizinho Lagoa Riacho Riacho	3,04 1,10 0,26	3,06 2,91 0,16		Coruripe Coruripe Teotônio Vilela Campo Alegre	10,53
2012	Cana Brava Cruzeiro	Riacho Diana	0,74 3,68	3,37 14,12		Teotônio Vilela Coruripe	21,91
2013	Forjes Guaxuma	Riacho Poxizinho	1,06	0,66 5,13		Coruripe Coruripe	6,85
2014	Rua Nova Oltzeiro	Riacho Riacho	1,95 2,46	0,29 0,61		Coruripe Coruripe	5,31
2015	Oltzeiro Riacho da Palha	Riacho Palha	2,46 0,58	0,26			3,30
2016	Imburi do Matão Pau Vermelho	Riacho Riacho	0,17 0,58	4,35 2,98		Coruripe Coruripe	8,08
2017	Padre Cicero Guaxuma	Riacho Guaxuma				Coruripe Coruripe	
2018	Peri-Peri Rua Nova	Riacho Escura	2,44	0,04		Teotônio Vilela Coruripe	2,48

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA GUAXUMA deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A USINA GUAXUMA se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA GUAXUMA, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL e ao Ministério Público - MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare não recuperado, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 06 (seis) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

NILSON MENDES DE MIRANDA
Promotor de Justiça - Coruripe

MAGNO ALEXANDRE F. MOURA
Promotor de Justiça - Campo Alegre/Teotônio Vilela

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente 1º CAO - MP

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo - PJCEDMA

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A
Filial Guaxuma

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<

AO(S) 11º DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO.PROMOVEU ADEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DO SEGUINTE PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

CÂMARA CRIMINAL

2012.001574-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/3/2012 Retirada :11/5/2012
Devolução :11/5/2012 Saidap/TJ 11/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/5/2012
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRAÇÃO

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<

AO(S) 14º DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO.PROMOVEU ADEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.000809-6
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ROBERTO BEZERRA DE MOURA JUNIOR
Entrada :10/4/2012 Retirada :11/4/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/4/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

3ª CAMARA CIVEL

2012.002554-2
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRAVANTE :
JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :9/5/2012 Retirada :10/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 9/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CÂMARA CRIMINAL

2009.001625-1
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
EDURADO HELEODORO DO NASCIMENTO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :2/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 2/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2012.002564-5
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MARCIO JOSE DE LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :2/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 2/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2012.002615-9
RECURSO CRIME
MAJOR IZIDORO
RECORRTE :
PAULO FERNANDO COSTA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :3/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 3/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2012.002494-2
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
EMERSON LEITE DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :3/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 3/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2012.002636-2
RECURSO CRIME
RIO LARGO
RECORRTE :
JOSILENE FLORIANO DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

CÂMARA CRIMINAL
2012.002417-9
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
CRISTIANO DE OLIVEIRA ROCHA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :2/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 2/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL
2012.002577-9
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSE BERNARDO LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :3/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL
2012.002639-3
APELAÇÃO CRIMINAL
PALMEIRA DOS INDIOS
APETE :
GIVALDO JOSE DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :3/5/2012 Retirada :4/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL-HC
2012.003282-2
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
MARCUS GOMES PONTES DE MIRANDA :
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

CÂMARA CRIMINAL-HC
2012.001835-8
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
CRISTIANO CALIXTO DA SILVA :
Entrada :3/5/2012 Retirada :7/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<

AO(S) '14' DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO.PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA.ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

3ª CÂMARA CÍVEL - HC

2012.003288-4
HABEAS CORPUS - 3ª CÂMARA CÍVEL
CAPITAL
PACIENTE :
G. DE S. M.

Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

CÂMARA CRIMINAL
2012.002702-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
ROBERT BARBOSA MOREIRA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

CÂMARA CRIMINAL
2012.002636-2
RECURSO CRIME
RIO LARGO
RECORRTE :
JOSILENE FLORIANO DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução :14/5/2012 Saidap/ TJ 14/5/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

CÂMARA CRIMINAL
2012.002966-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
ADAILTON PORTO BARBOSA DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO

Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL-HC

2012.002742-9
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
AURELINO JOSE DA SILVA FILHO :

Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2009.004305-2
ACAO RESCISORIA
CAPITAL
AUTOR :
ENAL ENERGIA ALTERNATIVA S/A
REU :
BANCO BRADESCO S/A
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FABIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2012.002107-0
RECLAMAÇÃO
CAPITAL
RECLAMANTE:
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS EM
CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
E
RECLAMADO :
DER/AL-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :11/5/2012 Retirada :14/5/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FABIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006478-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CÍVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
PIATTI E CIA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006473-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CÍVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
PIATTI E CIA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006528-2
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CÍVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
PIATTI E CIA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.008247-7
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (A. DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
RECORRTE :
ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA ALAGOAS - CEAL
RECORRDO :
PAULO ALEXSANDRO ALBUQUERQUE DE MOURA
E
OUTROS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.001946-0
SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CAPITAL
REQTE :
ESTADO DE ALAGOAS
PARTES :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.000983-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO
MINISTERIO DA FAZENDA-ASSEFAZ/AL
RECORRDO :
OLIMPIA NEUZA SILVA SANTOS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.000288-8
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (A. DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.SUCESSOR
POR
INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/
A. E
RECORRDO :
LEONICE SANTOS LIMA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.000520-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
HELIO LUNA TORRES
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.003755-1
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (A. DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
LUCIENE MENDES SILVA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.000698-2
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A
RECORRDO :
CARLOS HARRY MAGALHAES COSTA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.002581-7
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, NOVA
DENOMINAÇÃO
DO BANCO FINASA S/A
RECORRIDO :
NADJLMA CALHEIROS BITTENCOURT
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.004910-2
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
RONEY TADEU VALENÇA SILVA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.000672-4
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
MESSIAS
RECORRENTE:
LIGA DOS CAMPOSES POBRES
RECORRIDO :
MUNICIPIO DE MESSIAS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.003448-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

RECORRDO :
LUCIANO ALBERTO CAVALCANTE VASCONCELOS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.007311-7
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RECORRIDO :
ELIZANEIDE CAVALCANTE DE SOUZA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.001833-1
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CIVEL
PENEDO
RECORRTE :
MUNICIPIO DE PENEDO
RECORRDO :
VERONICA BRANDAO SA LOPES
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.004303-5
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
AFRANIO JORGE DOS SANTOS FILHO
RECORRIDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2010.000188-3
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
EXCLUSIVA VEICULOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTD A

Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2008.000168-0
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
UNIAO DOS PALMARES
RECORRENTE:
MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES
RECORRIDO :
BSE S/A (CLARO)
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.001844-4
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
UNIAO DOS PALMARES
RECORRENTE:
MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES
RECORRIDO :
CLARO S/A
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.003529-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
SATUBA
RECORRTE :
MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO
RECORRDO :
JAILTON SANTOS HORTENCIO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.000210-4
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RECORRIDO :
FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.003820-9
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
PENEDO
RECORRTE :
BANCO BV FINANCEIRA S/A.
RECORRDO :
ALEX SANDRO OLIVEIRA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.005508-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO BRADESCO S/A
RECORRDO :
FAGNOL FACTORING FOMENTO MERCANTIL
LTD
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006406-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
E. I. C. - ERICO INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTD
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.004874-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BRASKEM S/A
RECORRDO :
ADEMARIO DANTAS TOJAL
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006970-9
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
PALMEIRA DOS INDIOS
RECORRTE :
ANTUNES & CIA. LTDA
RECORRDO :
QUITERIA SILVA DE FARIAS - ME
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006474-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
PIATTI E CIA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.004708-1
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
ARAPIRACA
RECORRTE :
MANOEL CABRAL DO NASCIMENTO
RECORRDO :
GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO
COMERCIAL
LTD
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.001798-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
DIONE MARIA DE OLIVEIRA MAIA
RECORRDO :
BANCO PANAMERICANO S/A
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.01749-4
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :

BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A.
RECORRDO :
CARLOS HARRY MAGALHAES COSTA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006519-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
PIATTI E CIA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006585-9
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
MARCOS JOSE DE LIMA E OUTROS
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.005634-8
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO BV FINANCEIRA S/A
RECORRDO :
ROSIVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.008202-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
UNIAO DOS PALMARES
RECORRTE :
PAULO CAMPOS GOMES DE BARROS
RECORRDO :
VIVIANE VIANA TENORO SAMPAIO BRANDAO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.006296-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO BV FINANCEIRA S/A
RECORRDO :
NYVIA MELO DE ALENCAR
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.008487-3
AG. REGIMENTAL (M. SEG.)
CAPITAL
AGRAVANT :
DIRCEU APPOLONI FILHO
AGRAVADO :
DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE
INSTRUMENTO N. 2011.007633-3
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2010.006240-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
WANDYCKSSON CARLOS TAVARES DA SILVA
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.007657-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. SUCESSOR
POR
INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/
A
RECORRDO :
JOSE ANTONIO DE VEIGAR CALADO FILHO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.008285-5
Ação PENAL ORIGINARIA
IGREJA NOVA
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
REU :
NEIWTON SILVA E OUTRO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2012.001383-9
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL
CAPITAL
SUSCITE :
JUIZO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL – JUIZADO DE ENTORPECENTES
SUSCIDO :
JUIZO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.000189-3
REQUERIMENTO
UNIAO DOS PALMARES
REQUERENTE:
M. P. E. :
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2012.000897-9
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
RECORRENTE:
Y. A. T. REP. PELA MAE V. A. N. E OUTRO
RECORRIDO :
GUSTAVO CASTRO DE AMORIM COSTA E OUTRO
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.003361-8
INQUERITO POLICIAL
TAQUARANA
INDICIADO :
ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
VITIMA :
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.003361-8
INQUERITO POLICIAL
TAQUARANA
INDICIADO :
ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
VITIMA :
Entrada :14/5/2012 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/5/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<

AO(S) '14' DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 1747/2012
Interessado:
MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA, ANALISTA DO MP
Natureza:
REQUERENDO PROGRESSAO FUNCIONAL
Assunto:
CLASSE C, REFERENCIA IV
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1748/2012
Interessado:
DIRETORIA DE PESSOAL DA PGJ
Natureza:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Assunto:
ANALISE DE NOMEACAO DE SERVIDOR
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1749/2012
Interessado:
DR. ALBERTO FONSECA, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PUBLICACAO DE PORTARIA
Assunto:
PORTARIA 1º CPDA Nº 07/2012
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1750/2012
Interessado:
DR. ALBERTO FONSECA, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL
Assunto:
DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURACAO DE PROCEDIMENTO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1751/2012
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO RECONHECIMENTO
Assunto:
RECOLHIMENTO DE DIVIDA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1752/2012
Interessado:
KELLY MORGANNA DA SILVA ARAUJO
Natureza:
PLANO DE SAUDE
Assunto:
PLANO DE SAUDE UNIMED
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1753/2012
Interessado:
PROMOTORIA COLETIVA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Natureza:
ENCAMINHANDO COPIA DE PROCESSO
Assunto:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 163/11
Remetido para:
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º CAO

Proc. 1054/2012
Interessado:
JOSE MEDEIROS NICOLAU
Natureza:
REQUERENDO ELABORACAO DE TAC
Assunto:
PRE-CANDIDATOS A PREFEITO DA BARRA DE SAO MIGUEL
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 1706/2011
Interessado:
ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO ALTAVISTA
Natureza:
REQUERENDO INTERVENCAO DO MP
Assunto:
IRREGULARIDADES NA ENTREGA DO CONDOMINIO
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 1755/2012
Interessado:
JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS, DIRETORA DE PROGRAMACAO E ORCAMENTO, E CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL, DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DESPESA COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE RECIFE
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1756/2012
Interessado:
JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS, DIRETORA DE PROGRAMACAO E ORCAMENTO, E CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL, DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Natureza:
SOLICITANDO AUTORIZACAO

Assunto:
PARTICIPACAO EM CURSO PRATICO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1754/2012
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO
Assunto:
GUIAS DE RECOLHIMENTO JUNTO AO DETRAN/AL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1757/2012
Interessado:
MARIA JOSE OLINDA SILVA, ASSESSORA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO GOZO DE FERIAS
Assunto:
REFERENTES AO EXERCICIO 2011
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1758/2012
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO AUTORIZACAO PARA CONTRATAR
Assunto:
JUNTO A GILMAR FLAVIO LEITE ROCHA - CASA DO VIDRACEIRO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1759/2012
Interessado:
ANTIOTENES MARQUES DE LIRA, CORREGEDOR-GERAL DO MPAL
Natureza:
SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
Assunto:
PARA O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1760/2012
Interessado:
SALETE BRAZIL, ASSESSORA ADMINISTRATIVA - PGJ
Natureza:
REQUERENDO AUTORIZACAO
Assunto:
EMISSAO DE PASSAGENS AEREAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 13/2012
Interessado:
DENUNCIA ANÔNIMA
Natureza:
SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS
Assunto:
SITUACOES PERANTE A UNCISAL
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

CAMILA FREIRE CAVALCANTI VILELA
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO